



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

ar/ LEI Nº 1.425 DE 17 DE JUNHO DE 1.980.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a contratar firma especializada em Consultoria e Administração Municipal, para fins de revisão das Declarações de Dados Informativos, referentes ao exercício de 1979, necessários à apuração dos Índices de Participação dos Municípios Paulistas (DIPAM) no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.)

§ único - O Contrato referido neste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos da data de sua assinatura.

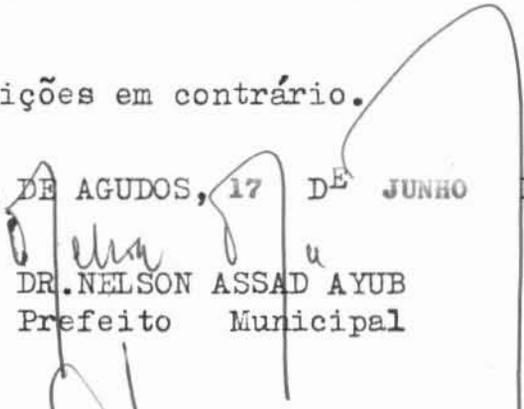
ART. 2º. A firma contratada terá direito ao recebimento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor apurado a título de Melhoria de Arrecadação (MA), constatada a cada mês, com pagamentos a contar de janeiro de 1981.

ART. 3º. As despesas decorrentes da contratação correspondente, correrão por conta de dotação a ser consignada no Orçamento de 1981.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de junho de 1980.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE JUNHO DE 1980.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal